



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 64/2020 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

jurídico para parecer do advogado, no prazo de  
dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 11 de 05 de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

ao Plenário para leitura no expediente e  
encaminhamento às Comissões Permanentes  
para parecer, com cópia aos Vereadores.  
Pirassununga, 15 de 05 de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 18 de 05 de 20

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa  
Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do  
Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.  
Sala de Sessões, 18 de 05 de 2020

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços  
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e  
Bem Estar Animal, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação  
Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 64/2020**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

<b>ACRÉSCIMO</b>						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2633 - Emenda Impositiva - Estadual	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100	100	200
Total do Acréscimo						200
<b>RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>						
Discriminação						Total
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira			2020			
			200			200
<b>Justificativa das Modificações:</b> Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.**

O numerário da referida verba propiciará a aquisição de mobiliário e equipamentos para suprir a necessidade da USF Artur Del Nero que se encontra em reforma, melhorando as condições de trabalho dos servidores que ali estão lotados e conseqüentemente o atendimento à população daquela região; aquisição de equipamentos para a rede e equipamento de reposição de peças para a implantação do prontuário eletrônico - PEC - padronizado pelo Ministério da Saúde, unificando as informações do paciente e interligando todas as unidades para uniformização do atendimento e aquisição exames de média e alta complexidade para apoio e diagnóstico, a fim de atender a fila demanda SUS qualificada pelo Centro Especialidades Médicas.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de maio de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 075/2020

A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.  
Pirassununga, 11 / 05 / 2020.

Pirassununga, 7 de maio de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Senhor Presidente

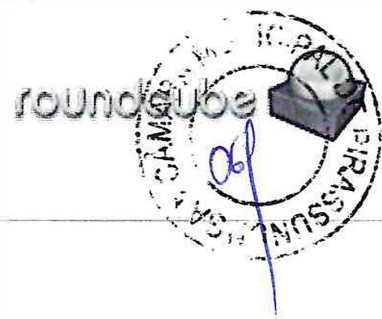
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 - **Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>  
Data 2020-05-11 10:07



- PL\_063\_2020.pdf (~336 KB)
- PL\_064\_2020.pdf (~316 KB)
- PL\_065\_2020.pdf (~250 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- **Projeto de Lei nº 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 14 de maio de 2020.

## PARECER CONJUNTO

- Projeto de Lei nº 63/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- Projeto de Lei nº 64/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e

- Projeto de Lei nº 65/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 63, 64 e 65 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Acréscimos de valores para atender a Verba do Governo Estadual, com finalidade de

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 15 / 05 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**SEM EFEITO**

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



incrementar serviços de Atenção Básica e Melhoria de Qualidade de Atendimento aos Usuários, passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP- Plano Plurianual; a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Incremento - Custeio Saúde, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que o referido valor propiciará a aquisição de mobiliário e equipamentos, suprindo as necessidades da USF Artur Del Nero que se encontra em reforma.

Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.

Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

No cotejo do Projeto de Lei nº 65/20, as dotações orçamentárias de suporte das ações serão as seguintes:

## - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120200-10301110012633-339030-fonte 02 -material de consumo .....R\$ 9.460,00

120200-10301110012633-339039-fonte 02-outros serviços Ter. Pes. Jur..... ,R\$ 90.540,00

120200-10301110012633-449052-fonte 02- outros serviços Eq. e Mat.. ... ..R\$ 100.000,00

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de emenda impositiva do governo do Estado no valor de R\$ 200.000,00, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)



*Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública.*

*A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposituras dos Projetos de Lei nºs. 63, 64 e 65 de 2020.*

*É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de Justiça.*

*Roberto Pinto de Campos*  
*Assessor Jurídico*

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-05-15 16:22

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2020-05-15 **Hora:** 16:22:22  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Descricao:**
- **Projeto de Lei nº 57/2020;**
  - **Projeto de Lei nº 63/2020;**
  - **Projeto de Lei nº 64/2020;**
  - **Projeto de Lei nº 65/2020.**

Atenciosamente,

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** Pareceres\_15\_05\_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 3191291

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# Câmara Municipal de Pirassununga



## CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública Virtual** que versará sobre os projetos de lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite02.pdf>, a realizar-se **dia 5 de junho de 2020 (sexta-feira), às 14h30**. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao prédio da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência pública poderão encaminhar sugestões e perguntas até o dia **4 de junho de 2020**, no e-mail: [audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br), constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- Projeto de lei nº 56/2020, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.
- Projeto de lei nº 63/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 64/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 65/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.
- Projeto de lei nº 68/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 69/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 70/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89  
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br) / Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal - 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – **Emenda Impositiva - Estadual**, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Luciana Batista**  
Relator

  
**Vitor Naressi Netto**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

**José Antonio Camargo de Castro**  
**Presidente**

**Sidnei Aparecido Pires**  
**Relator**

**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 1389  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – **Emenda Impositiva - Estadual**, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
*Presidente*

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
*Relator*

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
*Membro*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 64/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
Relator

  
**Natal Furlan**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

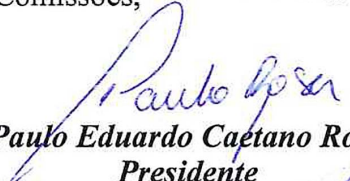



PARECER N°

## **COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Vitor Naressi Netto**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – **Emenda Impositiva - Estadual**, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
**Presidente**

  
**Luciana Batista**  
**Relator**

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 64/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

**Sidnei Aparecido Pires**  
Presidente

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## **PARECER N°**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
**Presidente**

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
**Relator**

  
**Natal Furlan**  
**Membro**



**REQUERIMENTO**  
**Nº 237/2020.**

**APROVADO**  
 Providência-se a respeito  
 Sala das Sessões, 22 JUN 2020 de

**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.**

Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

*Wallace*

*Natal Luchs*  
 Vereador

*José Lauro*

*Picó*

*Nó Campesina*  
*Sanduí*

*Alta*

*Blanca*

*Raulo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 5488 PROJETO DE LEI N° 64/2020

*“Autoriza inclusão de nova ação n° 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei n° 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° Fica aprovada a inclusão de nova ação n° 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal n° 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de junho de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5488

### ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 64/2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

#### ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

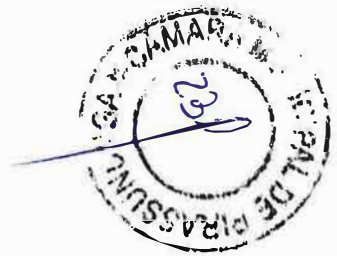
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2633 - Emenda Impositiva - Estadual	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100	100	200
Total do Acréscimo						200

#### RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Discriminação					Total
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	2020				
	200				200

#### Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00504/2020-SG

Pirassununga, 24 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 203 a 215/2020; e Pedidos de Informações nºs 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de junho de 2020.

Seguem outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5486 (Emendas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2020), 5487, 5488, 5489, 5490, 5491, 5492 e 5493, referentes aos Projetos de Lei nºs 56, 63, 64, 65, 68, 69, 70 e 79/2020, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

RECEBI

24 JUNHO 2020

*Danielli M. Cassin*

Danielli Moreira Cassin  
Escriturária

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, Pirassununga, 30/6/2020.

Ofício nº 095/2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Pirassununga, 26 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.564 a 5.571/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

01452-Câmara Pirassununga-29/06/2020-15:18:187ES000504008 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.567, de 25 de junho de 2020, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 64/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 01 de junho de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.567, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.


Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO À LEI Nº 5.567, DE 25 DE JUNHO DE 2020**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020**

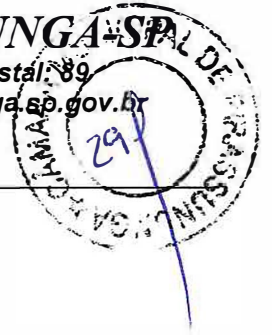
Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

<b>ACRÉSCIMO</b>						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2633 - Emenda Impositiva - Estadual	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100	100	200
Total do Acréscimo						200
<b>RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>						
Discriminação						Total
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira			2020			
			200			200
<b>Justificativa das Modificações:</b> Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários						






**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 084, de 06 de julho de 2020, da **Lei nº 5.567, de 25 de junho de 2020, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 64/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de julho de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**- LEI Nº 5.567. DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
 Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO À LEI Nº 5.566, DE 25 DE JUNHO DE 2020  
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhões módios/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde	Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Índice mais recente	Índice Final PPA		Valor - PPA 2018-2021
				Meta física 2020	Meta física 2021	
2633 - Emenda Impositiva - Estadual			1	1	200	200
<b>RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE</b>						
Discriminação						
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira						
Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários						
			Total do Acréscimo		200	200
			Estimativas		200	200
			2020	2021	0	0
			Total		0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
 Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO À LEI Nº 5.567, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhões módios/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde	Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Índice mais recente	Índice Final PPA		Total
				Meta física 2020	Meta física 2021	
2633 - Emenda Impositiva - Estadual			1	1	100	200
<b>RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE</b>						
Discriminação						
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira						
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verbas com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários						
			Total do Acréscimo		200	200
			Total		200	200

